

Lei nº 544.

Autoriza Permuta de Terreno.

O Sôro de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Sica o Poder Executivo autorizado a entrar em entendimento com a Santa Casa, com o Sr. Joel Batista de Oliveira, e outros, sendo que a propriedade do Sr. Joel Batista de Oliveira, se refere onde atualmente funciona o correio Selegrafo, para permutar com estes uma área de terreno pertencente a municipalidade situada na Avenida Olegário Maciel com Travessa Nova República, por terreno da mesma localizado na Praça Cel. Roldolfo Adauto, com a finalidade de doar o último ao Departamento de Correios e Selegrafo para construção e prédio próprio.

Art. 2º = Sica o Poder Executivo autorizado a abrir a época oportuna o necessário crédito especial para ocorrer as despesas com a presente permuta.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, fica a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 5 de agosto de 1960.

Presidente da câmara

Secretário *Ruy Fontana*



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23.05.17

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL